

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-3/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 004, de 03/01/2022, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 006, de 24/01/2020, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.1. As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Itirucu ou no endereço eletrônico do certame, como também, mediante solicitação à unidade municipal responsável, no horário de expediente normal, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observadas as indicações constantes no subitem "1.2".

1.2. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/03/2022 (QUARTA-FEIRA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59hs (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/03/2022;

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir do encerramento do prazo de recebimento das propostas;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00hs (nove horas) do dia 30/03/2022 (QUARTA-FEIRA);

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@itirucu.ba.gov.br;

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitacoes-e.com.br

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA, telefone (73) 3538-1200 (R213);

SITE INSTITUCIONAL: www.itirucu.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a qualificação e seleção das propostas mais vantajosas para Fornecimento de Medicamento e Materiais de Penso para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades de Saúde da Família deste Município de Itirucu, durante o exercício de 2022, conforme condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que dispõe sobre a participação exclusiva de microempresas Empresas de pequeno porte, nos lotes cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame, conforme indicado no subitem "1.2", no link "Solicitação de credenciamento no Licitações-e", onde obterão o Termo de Adesão.

3.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso serão realizados nas agências do Banco do Brasil S/A, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão, obtido conforme indicado no subitem "3.1", devidamente assinado;
- b) original e cópia do contrato social e do CNPJ da empresa e dos documentos pessoais dos sócios.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório eletrônico realizado pelo município, salvo quando cancelada por solicitação da credenciada ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município.

3.1.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio de acesso

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema ou junto à unidade responsável pela realização do certame, conforme indicado no subitem "1.2".

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "14 - DA HABILITAÇÃO".

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

c) pessoas físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

d) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

e) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de contratar com qualquer órgão público do Município de Itirucu/BA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;

g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

h) empresas com sócios ou titulares alcançados por quaisquer das cominações previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

j) sociedades cooperativas que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática.

3.4.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. No prazo mínimo de três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da correspondente proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de abertura da sessão, estabelecidos no subitem "1.2".

4.1. Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A licitante deverá informar no sistema os valores para cada lote de seu interesse, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o(s) lote(s), deverá entregar a(s) proposta(s) de preços impressa(s), conforme indicado no item “15 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS”, deste edital.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º do mesmo artigo deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.5.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso e participação através do sistema eletrônico poderá ser esclarecida na forma prevista no subitem “3.2”.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no subitem “1.2” deste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela pregoeira.

5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com os lotes discriminados no Termo de Referência, constante do ANEXO I, deste edital.

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando a marca e demais elementos identificadores do objeto, bem como os valores, unitário e o total, acompanhadas dos respectivos demonstrativos de formação de preços por item.

6.1.1. A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações do objeto, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência que constitui o ANEXO I do presente edital, devendo conter os elementos a seguir, observado o subitem “6.1.5” adiante:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) planilha com indicação do lote de preferência, descrição dos correspondentes itens e produtos, com as especificações da marca, unidade, quantidade, valores unitário e total, e valor global do lote, este último em algarismos e por extenso, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital;

c) prazo de execução até 31/12/2022.

6.1.3 A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos materiais, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO II deste edital.

6.1.4. A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no item "15".

6.1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências deste edital.

6.2.1. O critério de julgamento de Menor Preço por Lote será realizado com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pela administração.

6.3. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global de cada Lote em disputa às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

6.3.1. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

6.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

6.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço ofertado para o(s) lote(s) em disputa, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.

6.6. Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhada via sistema eletrônico.

6.6.1. Após a abertura da sessão pública virtual, o preço ofertado para o lote, via sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão.

6.7. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o valor total por Lote.

6.8. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.9. O prazo de execução do contrato será até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura.

6.10. Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.11. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e do último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema, observado o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) de diferença entre os lances.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3. Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos, após o qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo, então, o período de tempo extra de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1. Face à imprevisão do tempo extra, as participantes deverão estimar o valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar numa disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.6. Encerrado o prazo previsto no subitem antecedente, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até dez por centos superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem antecedente, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Facultativamente a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, caso em que, antes de anunciar a vencedora, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, no sentido de sua redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

8.1. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação desta aos participantes, através do “chat” do sistema eletrônico.

9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, esta será declarada provisoriamente vencedora.

9.1. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

a) não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

b) havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

b1) dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço, sendo esta declarada provisoriamente vencedora, caso efetive nova oferta de preço;

b2) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma das subalíneas “b1” e “b2” antecedentes, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.2. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no

nível local e regional, nos termos do que preconiza o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a pregoeira, caso o menor preço tenha sido ofertado por licitante sediada no município ou, na falta desta, no estado, declarará esta vencedora.

9.3. Caso o menor preço não tenha sido ofertado por licitante que atenda ao critério previsto no subitem "9.2", a pregoeira procederá da seguinte forma:

a) não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam ao critério previsto no subitem "9.2", enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declarará vencedora a licitante autora da proposta de menor preço;

b) havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam aos critérios previstos na alínea antecedente, a pregoeira dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no município ou, na falta desta, no estado, mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

d) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município ou, na falta desta, no estado, classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma das alíneas "b" e "d" antecedentes, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.4. A convocação da ME ou EPP será realizada por ato da pregoeira no sistema eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação do novo lance.

9.5. No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio, pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (Art. 45, III da LC 123/2006).

9.6. Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

Se após realizado o procedimento previsto no item "9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP" restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

10.1 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação local e regional, a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

12.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, sendo desclassificadas as propostas finais que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou no Termo de Referência;

c) apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração previamente à licitação;

d) deixem de indicar a marca bem como as demais especificações e os valores unitário e total do objeto licitado;

d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

12.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que sejam, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.2. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.3. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

12.3.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

13 - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade dos preços, a Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada.

13.2.1. Não ocorrendo a inabilitação de que tratam o item antecedente, a Pregoeira passará a conferência dos documentos de habilitação encaminhados na forma prevista no Item "15.1", por meio do sistema eletrônico.

13.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item "17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

13.4. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, isentos das causas referidas no ato de inabilitação.

14 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, os quais deverão ser encaminhados na forma prevista nos subitens "15.1" e "15.2" deste edital.

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- i) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.2.1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

14.2.2 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

14.2.3. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma estrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

14.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.2.2.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade;

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

- a) que não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) que não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) que não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- e) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- e) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- f) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

14.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Após a pregoeira declarar a(s) vencedora(as) do(s) lote(s), esta(s) deverão enviar, via sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas, as propostas com as adequações negociadas, acompanhadas dos respectivos demonstrativos de preços por item.

15.1. Os documentos relativos à habilitação, conforme especificado no Item "14 - DA HABILITAÇÃO", deste edital, deverão ser encaminhados pelas licitantes melhores classificadas, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema eletrônico, caso este recurso esteja habilitado no sistema, como também para o e-mail de comunicação indicado no subitem "1.2" deste edital.

15.2. Como condição para assinatura dos contratos, os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de pregão mediante confrontação com os originais, acompanhados da respectiva proposta de preços, com as devidas adequações decorrentes das negociações, na Unidade Responsável pelo Certame, conforme indicado no subitem "1.2", em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, número e objeto do pregão eletrônico e razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa.

15.2.1. A sessão pública ficará suspensa, permanecendo em fase de classificação/ habilitação:

- a) até o encaminhamento da documentação de que trata o item "15" e o subitem "15.1", por parte da licitante vencedora;
- b) até o recebimento da comprovação de regularidade fiscal de ME/EPP, alcançada pelo disposto no subitem "14.2.2.1" deste edital.

15.2.2. O não cumprimento do quanto estabelecido no item "15" e no subitem "15.1", por parte da licitante vencedora, bem como a não regularização fiscal prevista no subitem "14.2.2.1", por parte de ME/EPP declarada vencedora, acarretará as sanções previstas no item "19 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES", deste edital, podendo a pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que seja devidamente registrada a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem "1.2".

16.1 Logo após a proclamação da licitante vencedora do certame, pela pregoeira, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes, que desejarem, manifestar eletronicamente seu recurso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o qual a fase de apresentação de recursos será automaticamente fechada.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

16.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.3. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As impugnações e/ou recursos deverão seguir da seguinte tramitação:

a) a licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico do certame;

b) observado o prazo previsto no caput deste item, as impugnações e/ou recursos, redigidos em papel timbrado da empresa recorrente, contendo as respectivas razões e argumentos e a assinatura de seu representante legal, acompanhados de outros eventuais documentos considerados pertinentes, deverão ser entregues na unidade responsável pelo certame de que trata o subitem "1.2", aos cuidados da pregoeira, ocasião em que serão protocolados e anexados ao respectivo processo, devendo, ainda, ser enviada uma cópia para o e-mail institucional utilizado no certame, conforme subitem "1.2", para fins de publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a correspondente decisão.

16.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através sistema eletrônico utilizado no certame.

17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

a) quando a licitante detentora do lance mais vantajoso for inabilitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

b) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

c) quando houver convocação da licitante subsequente, no caso de quaisquer das hipóteses indicadas na alínea "a", sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate.

17.1 No caso convocação de licitante subsequente, o direito de preferência previsto no Item "9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pela licitante subsequente e, havendo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á as demais etapas até o Item "11 - DA NEGOCIAÇÃO".

17.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, observando-se os procedimentos previstos no item "16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS".

17.3. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos pendentes de julgamento, o lote em disputa será adjudicado, pela pregoeira, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18.1. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

18.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP, seguido do critério de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666, de 1993, após o que poderá a pregoeira, ainda, negociar um melhor preço, caso não seja atingido o valor de referência definido pela administração.

18.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e/ou
- X. cometer fraude fiscal.

19.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, e aceitos pela administração municipal, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, as circunstâncias e o interesse da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração municipal, a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0301– Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto / Atividade:

2.020 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

2.022 – Manutenção do Bloco de Média e Alta complexidade

- 2.023 – Gestão das Ações dos demais programas de Saúde
2.024– Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)
2.028 – Ações de Combate a Epidemias
Elemento/Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 02 – Saúde 15 % e 14 – SUS

21 - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

21.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste edital.

22.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, ficando impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da administração municipal.

22.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao município de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

22.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

22.4. O instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.5. A execução do contrato será iniciada a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, pela unidade competente.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no presente Edital de Convocação e no respectivo contrato, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

23.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre eventuais impropriedades eventualmente constatadas;
- b) proceder, sem qualquer ônus extra, a entrega do material no local definido pela contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone;
- c) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;
- d) responder por quaisquer danos que venham a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

g) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

i) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;

c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

24 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, iniciando a partir da data de sua assinatura.

24.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

26 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

26.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto contratado, nos prazos e condições estipulados;

c) o atraso injustificado no início da execução do objeto ou de sua conclusão;

d) a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;

f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na execução contrato, anotadas durante as fiscalizações;

h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;

i) a dissolução da contratada;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

26.2. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

26.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

26.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades das contratadas relativas objeto do contrato, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à administração municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

26.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual, se incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, será protelado para o primeiro dia útil subsequente.

27.2. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

27.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal ou por meio do e-mail ou do endereço indicados no subitem "1.2" deste edital.

27.5. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu, como também no sistema eletrônico utilizado para sua realização, e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

27.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

28 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME-EPP

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Itiruçu/BA, 18 de março de 2022.

ADRIANA K. NUNES BITENCOURT
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Fornecimento de Medicamento e Materiais de Penso para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades de Saúde da Família deste Município de Itirucu.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

3. PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será 31/12/2022, contado a partir da data de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS: Os produtos objeto da presente licitação encontram-se especificados na tabela adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 1 –MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL					
1	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3000		
2	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	200		
3	CARVERDILOL 25MG	COMP	200		
4	ACICLOVIR 200MG	COMP	300		
5	CARVERDILOL 125MG	COMP	200		
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	6000		
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	1000		
8	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	200		
9	CEFALEXINA 500MG	CAPS	1000		
10	ALBENDAZOL 400MG	COMP	200		
11	CETOPROFENO 100MG	COMP	300		
12	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	300		
13	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	1000		
14	AMINOFILINA 100MG	COMP	1000		
15	AMINOFILINA 200MG	COMP	1000		
16	CLONIDINA 0,100MG	COMP	300		
17	AMIODARONA 100MG	COMP	1000		
18	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	300		
19	CLORTALIDONA 25MG	COMP	300		
20	AMOXICILINA 500MG	CAPS	4000		
21	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	CAPS	300		
22	AMOXICILINA+CLAVULONATO 875+125MG	CAPS	150		
23	CLORTALIDONA 50MG	COMP	300		
24	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	300		
25	AMPICILINA 500MG	CAPS	300		
26	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	300		
27	ANLODIPINO 5MG	COMP	2000		
28	ATENOLOL 25MG	COMP	3000		
29	ATENOLOL 50MG	COMP	2000		
30	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1500		

31	DIPIRONA 500MG	COMP	3000		
32	AZITROMICINA 500MG	COMP	150		
33	DOMPERIDONA 10MG	COMP	300		
34	ENALAPRIL 10MG	COMP	1000		
35	ENALAPRIL 20MG	COMP	1000		
36	ENALAPRIL 5MG	COMP	1000		
37	ESCOPOLAMINA COMP.	COMP	300		
38	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/500 MG	COMP.	1000		
39	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	120		
40	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	300		
41	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	300		
42	FENAZOPIRIDINA 200MG	COMP	300		
43	FUROSEMIDA 40MG	COMP	600		
44	GLIBECLAMIDA 5MG	COMP	2000		
45	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	COMP	300		
46	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG	COMP	300		
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2000		
48	IBUPROFENO 600MG	COMP	1000		
49	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP	300		
50	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL.	COMP	300		
51	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	300		
52	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	300		
53	ITRACONAZOL 100MG	COMP	150		
54	IVERMECTINA 6MG	COMP	80		
55	LORATADINA 10MG	COMP	1000		
56	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	6000		
57	PARACETAMOL 500MG	COMP	1000		
58	PARACETAMOL 750MG	COMP	500		
59	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	300		
60	PIRACETAM 400MG	COMP	200		
61	METFORMINA 500MG	COMP	600		
62	METFORMINA 850MG	COMP	90000		
63	METILDOPA 250MG	COMP	2000		
64	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	300		
65	METROPOLOL 100MG	COMP	300		
66	METROPOLOL 25MG	COMP	300		
67	METROPOLOL 50MG	COMP	300		
68	NIFEDIPINO 20MG	COMP	2000		
69	NIMESULIDA 100MG	COMP	1000		
70	PROPRANOLOL 40MG	COMP	5000		
71	RANITIDINA 150MG	COMP	300		

72	PREDNISONA 20MG	COMP	1000		
73	PREDNISONA 5MG	COMP	500		
74	PROMETAZINA 25MG	COMP	1000		
75	SIMETICONA 40MG	COMP	600		
76	AMOXICILINA 500MG	CAPS	80000		
77	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	CAPS	9000		
78	AMPICILINA 500MG	CAPS	600		
79	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	COMP	1000		
80	ANLODIPINNO 10MG	COMP	5000		
81	ANLODIPINO 5MG	COMP	100000		
82	ATENOLOL 25MG	COMP	80000		
83	ATENOLOL 50MG	COMP	80000		
84	ATROVASTANTINA 20 MG	COMP	1000		
85	AZITROMICINA 500MG	COMP	3000		
86	SINVASTATINA 20MG	COMP	1200		
87	AC. TRANEXAMICO 250MG SOL. INJ	AMP.	600		
88	ADRENALINA 1MG SOL. INJ.	AMP	400		
89	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ.	AMP.	600		
90	AMPICILINA 1G SOL. INJ.	AMP.	700		
91	AMPICILINA 500 MG INJ.	AMP	700		
92	ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.	AMP.	100		
93	ATROPINA 0,5 MG. SOL. INJ.	AMP	100		
94	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI SOL. INJ.	AMP	600		
95	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI	FR/AMP	100		
96	BENZILPENICILINA SOL. INJ. 1.200.000 UI	FR/AMP	1000		
97	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMP.	900		
98	CEFALOTINA 1G SOL. INJ.	AMP.	800		
99	CEFAZOLINA 1G	AMP	1000		
100	CEFEPIMA 2G	AMP	1000		
101	CEFTRIAXONA 1G SOL. INJ IM	AMP	600		
102	CEFTRIAXONA 1G SOL. INJ. EV	AMP.	1500		
103	CEFTRIAXONA 500 MG SOL. INJ.	AMP.	1000		
104	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ.	AMP.	800		
105	CETOPROFENO 50 MG SOL. INJ.	AMP.	800		
106	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ.	AMP.	300		
107	CIPROFLOXACINO 200MG/ML SOL. INJ.	AMP	900		
108	CLORANFENICOL 1G SOL. INJ	AMP.	300		
109	CLORETO DE POTASSIO 10% SOL. INJ.	AMP.	200		
110	CLORETO DE POTASSIO 19.1 % SOL. INJ.	AMP.	200		
111	COMPLEXO B SOL. INJ.	AMP.	1500		

112	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOL. INJ.	AMP.	400		
113	DESPACILINA 400 MG SOL. INJ.	AMP.	600		
114	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ	AMP	200		
115	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ	AMP	1000		
116	DICLOFENACO SODICO 25 MG SOL. INJ.	AMP	1000		
117	DICLOFENACO SODICO 75 MG SOL. INJ.	AMP.	1000		
118	DILUENTE 10 ML AGUA BI-DEST. SOL. INJ.	AMP.	8000		
119	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/50MG/ML IM SOL. INJ.	AMP.	600		
120	DIMENITRATO+CLOR. DE PRIDOXINA +GLICSE + FRUTOSE (ENDOVENOSO) SOL. INJ.	AMP	600		
121	DIPIRONA SOL. INJ.	AMP.	5000		
122	DOPAMINA 5MG SOL. INJ.	AMP.	200		
123	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML INJ	AMP	20		
124	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ	AMP	20		
125	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJ	AMP	20		
126	ESCOPOLAMINA +DIPIRONASOL. INJ.	AMP	600		
127	ESCOPOLAMINA SOL. INJ	AMP	100		
128	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ.	AMP	2000		
129	GENTAMICINA 10MG SOL. INJ	AMP	240		
130	GENTAMICINA 40 MG SOL. INJ.	AMP.	240		
131	GENTAMICINA 80MG SOL. INJ.	AMP.	240		
132	GLICOSE 25% SOL. INJ.	AMP.	900		
133	GLICOSE 50% SOL. INJ	AMP	450		
134	GLUCONATO DE CALCIO SOL. INJ.	AMP	100		
135	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOL. INJ.	AMP.	200		
136	HIDROCORTISONA 100MG/ML SOL. INJ	AMP	700		
137	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	AMP	400		
138	IMIPINEM+CILASTATINA 500MG	AMP	1500		
139	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	AMP	15		
140	INSULINA NPH HUMANA 100 UI SOL. INJ. FRS. 10ML	AMP.	50		
141	INSULINA REGULAR 100 UI SOL. INJ. FRS. 10 ML	AMP	10		
142	LIDOCAINA 2% SOL. INJ.	AMP.	1200		
143	LINCOMICINA 300MG SOL. INJ.	AMP.	300		
144	LINCOMICINA 600MG SOL. INJ.	AMP.	300		
145	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ.	AMP.	200		
146	MELOXICAM 15MG SOL. INJ.	AMP	400		
147	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.	AMP.	2000		
148	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJ. E.V	AMP.	1200		
149	NEOCAINA PESADA 5% SOL. INJ.	AMP	300		
150	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ.	AMP	900		
151	ONDRASETONA 4 MG SOL. INJ	AMP	50		

152	OXACILINA 500MG/ML	AMP	150		
153	OXITOCINA	AMP.	600		
154	PENICILINA CRISTALINA 5.000 UI	AMP.	200		
155	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMP.	100		
156	PIRACETAN 200MG/ML SOL. INJ.	AMP.	500		
157	PIROXICAM 200MG/ML SOL. INJ	AMP.	50		
158	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ.	AMP.	1200		
159	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ.	AMP	400		
160	RANITIDINA 50MG/ML SOL. INJ	AMP	50		
161	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80/400MG SOL. INJ.	AMP.	600		
162	VITAMINA C(ACID. ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJ.)	AMP.	1000		
163	VITAMINA K INTRAMUSCULAR SOL. INJ.	AMP.	800		
164	ACEBROFILINA XRP INF	FR	50		
165	ACEBROFILINA XRP ADT	FR	50		
166	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO	FR	10		
167	ALBENDAZOL 400MG/ML SOL.	FR	70		
168	AMBROXOL XRP ADT	FR	100		
169	AMBROXOLXRP INF	FR	100		
170	AMOXI+CLAVULONATO DE POTASSIO SUSP. 250+62,5MG	FR	20		
171	AMOXICILINA (PO P/ SUSP. ORAL) 50MG/ML	FR	400		
172	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FR	40		
173	AZITROMICINA SUSP. 600MG ORAL	FR	30		
174	BROMETO DE IPRATROPIO GTS	FR	200		
175	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	100		
176	CARBOCISTEINA XRP INF	FR	50		
177	CARBOCISTEINAXRP ADT	FR	50		
178	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP.	FR	50		
179	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	30		
180	DEXAMETASONA+NEOMICINA COLIRIO	FR	10		
181	DEXCLORFENIRAMINA SOL. OU XAROPE 0,4MG/ML	FR	300		
182	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA GTS SOL.	FR	10		
183	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML	FR	25		
184	DIPIRONA GTS 500MG/ML	FR	1000		
185	DOMPERIDONA XAROPESOL. ORAL	FR	12		
186	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, SUSP. ORAL 25MG/ML	FR	10		
187	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOL. ORAL 10+500 MG/ML GTS	FR	50		
188	ESCOPOLAMINA SOL. ORAL 10MG/ML GTS	FR	20		
189	FOSFATO DE SODIO SOL. (PHOFOENEMA)	FR	50		
190	HIDROX. DE ALUMINIO SOL ORAL	FR	100		
191	HIDROX. DE MAGNESIO +HIDROX. ALUMINIO 35,6MG+37MG	FR	20		
192	IBUPROFENO SOL. ORAL GTS 50MG/ML	FR	300		

193	LACTULOSE 667MG/ML	FR	30		
194	LIDOCAINA SPRAY10%	FR	100		
195	LORATADINA SUSP. ORAL 1MG/ML	FR	100		
196	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	FR	100		
197	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL.	FR	100		
198	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	FR	10		
199	OLEO MINERAL LIQUIDO	FR	100		
200	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FR	600		
201	PREDNISOLONA 11MG/ML GTS	FR	6		
202	PREDNISOLONA XAROPE SOL. ORAL 3MG/ML	FR	100		
203	SIMETICONA GTS 75MG/ML	FR	100		
204	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80/40MG/ML XRP ORAL	FR	200		
205	VITELINATO DE PRATA COLIRIO	FR	50		
206	ACICLOVIR POMADA	POM	10		
207	DEXAMETASONA CREME	POM	300		
208	NEOMICINA + BACITRAMINA POMADA	POM	600		
209	XILOCAINA GEL 20MG 30GR	POM	200		
210	GLICEROL SUPOSITORIO ADULTO	SUSP	100		
211	GLICEROL SUPOSITORIOINFANTIL	SUSP	100		
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX C/80	CX	20		
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX C/48	CX	60		
214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/ 30	CX	80		
215	SORO FRUTOSE 500 ML C/20	CX	20		
216	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX 30	CX	60		
217	SORO GLICOSADO 250 ML CX C/48	CX	50		
218	SORO GLICOSADO 500 ML CX C/30	CX	50		
219	SORO MANITOL 125 ML CX C/40	CX	10		
220	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C/30	CX	10		
221	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	5		
	TOTAL DO LOTE I				
LOTE 2 –MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA					
1	ACARBOSE 50MG	COMP	1000		
2	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	300		
3	ALOPURINOL 100MG	COMP	100		
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP	8000		
5	AMIODARONA 200 MG	COMP	3000		
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	20000		
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	60000		
8	AMOXICILINA 500MG	CAPS	80000		
9	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	CAPS	9000		
10	AMPICILINA 500MG	CAPS	600		

11	BACLOFENO 10MG	COMP	3000		
12	CAPTOPRIL 25MG	COMP	120000		
13	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	500		
14	CARBONATO DE CALCIO+VIT. D 500MG+400UI	COMP	6000		
15	ANLODIPINNO 10MG	COMP	5000		
16	ANLODIPINO 5MG	COMP	100000		
17	ATENOLOL 25MG	COMP	80000		
18	ATENOLOL 50MG	COMP	80000		
19	ATROVASTANTINA 20 MG	COMP	1000		
20	AZITROMICINA 500MG	COMP	3000		
21	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10000		
22	CARVEDILOL 25MG	COMP	10000		
23	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	5000		
24	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3000		
25	CEFALEXINA 500MG	COMP	5000		
26	DEXAMETASONA 4,0 MG	COMP	9000		
27	CETOCONAZOL 200MG	COMP	2000		
28	COMPLEXO B VITAMINA	COMP	15000		
29	DABIGATRANA 150 MG	COMP	1000		
30	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	1000		
31	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	20000		
32	CLONIDINA 0,100MG	COMP	9000		
33	CLOPIDROGREL 75MG	COMP	8.000		
34	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	1500		
35	COLECALCIFEROL 50, 000 UI	COMP	500		
36	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	20000		
37	DIAMOX (Acetazolamida250 MG)	COMP	100		
38	DIGOXINA 0,25MG	COMP	50000		
39	DIPIRONA 500MG	COMP	60000		
40	DOMPERIDONA 10MG	COMP	500		
41	ENALAPRIL 10MG	COMP	20000		
42	ENALAPRIL 20MG	COMP	120000		
43	ENALAPRIL 5MG	COMP	80000		
44	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/500MG	COMP	15000		
45	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	24000		
46	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	5000		
47	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMP	3000		
48	FENOFIBRATO 200MG	COMP	1000		
49	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	600		
50	FUROSEMIDA 40MG	COMP	50000		
51	GLIBECLAMIDA 5MG	COMP	150000		

52	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	COMP	10000		
53	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG	COMP	2000		
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	120000		
55	IBUPROFENO 600MG	COMP	60000		
56	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	300		
57	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	3000		
58	ISOSSORBIDA 40MG	COMP	3000		
59	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	3000		
60	ITRACONAZOL 100MG	COMP	150		
61	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000		
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	120000		
63	METRONIDAZOL 250MG	COMP	15000		
64	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	10000		
65	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	10000		
66	LEVOTIROXINA 150MCG	COMP	1000		
67	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	10000		
68	LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	10000		
69	LORATADINA 10MG	COMP	30000		
70	METFORMINA 500MG	COMP	20000		
71	METFORMINA 850MG	COMP	80000		
72	METILDOPA 250MG	COMP	30000		
73	METILDOPA 500MG	COMP	6000		
74	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	6000		
75	METROPOLOL COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG	COMP	5000		
76	METROPOLOL COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG	COMP	6000		
77	METROPOLOL COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	COMP	6000		
78	NEBIVOLOL 5MG	COMP	600		
79	NIFEDIPINO 20MG	COMP	80000		
80	NIMESULIDA 100MG	COMP	16000		
81	NORFLOXACINO 400MG	COMP	3000		
82	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	150000		
83	OMEPRAZOL 40MG	CAPS	80000		
84	OSCAL D 500	COMP	1000		
85	OSTEOTRAT 35 MG	COMP	1000		
86	OXIBUTININA 5MG	COMP	3000		
87	PARACETAMOL 500MG	COMP	30000		
88	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5000		
89	PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	500		
90	PREDNISONA 20MG	COMP	30000		
91	PREDNISONA 5MG	COMP	20000		
92	PROMETAZINA 25MG	COMP	30000		

93	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1000		
94	PROPRANOLOL 40MG	COMP	80000		
95	RIVAROXABAM 10MG	COMP	500		
96	RIVAROXABAM 15MG	COMP	1000		
97	RIVAROXABAM 20MG	COMP	800		
98	SALBUTAMOL 2MG	COMP	2000		
99	SIMETICONA 40MG	COMP	6000		
100	SINVASTATINA 20MG	COMP	90000		
101	SINVASTATINA 40MG	COMP	50000		
102	SOMALGIM CARDIO	COMP	500		
103	SOTALOL 160MG	COMP	600		
104	SULFADIAZINA 500MG	COMP	900		
105	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80	COMP	15000		
106	SULFATO FERROSO 40MG FE++-	COMP	20000		
107	TELMISARTANA+ANLODIPINO 80/5MG	COMP	360		
108	VALSARTANA +ANLODIPINO 320MG+10MG	COMP	600		
109	VALSARTANA 160MG	COMP	900		
110	VALSARTANA+ANLODIPINO 160MG + 5MG	COMP	1800		
111	VARFARINA 1MG	COMP	1000		
112	VARFARINA 5MG	COMP	3000		
113	VITAMINA C – ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	5000		
114	BENZILPENICILINA SOL. INJ. 1.200.000 UI	AMP	100		
115	BENZILPENICILINA SOL. INJ. 600.000 UI	AMP	60		
116	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML INJ	AMP	50		
117	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ	AMP	20		
118	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJ	AMP	20		
119	INSULINA NPH HUMANA 100 UI SOL. INJ. FRS. 10ML	AMP	100		
120	INSULINA REGULAR 100 UI SOL. INJ. FRS. 10 ML	AMP	100		
121	IOPAMIDOL 300(612MG/ML) 50 ML SOL. INJ. (CONTRASTE NÃO IONICO PARA TOMOGRAFIA), SOL. INJ.	AMP	200		
122	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/MLSOL. INJ.	AMP	600		
123	OXIDO DE GADOLINIO 377MG/ML FRS. DE 10 ML(CONTRASTE)	AMP	120		
124	ACEBROFILINA XRP AD	FR	600		
125	ACEBROFILINA XRP INF	FR	600		
126	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO	FR	100		
127	ALBENDAZOL 400MG/ML SOL.	FR	900		
128	AMBROXOL XRP AD ORAL	FR	600		
129	AMBROXOL XRP INFORAL	FR	600		
130	AMOXICILINA (PO P/ SUSPENSAO) 50MG/ML	FR	900		
131	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POT. SUSP 250+62,5 MG	FR	200		
132	AMPICILINA SUSPENSAO	FR	10		
133	AZITROMICINA SUSP. 600MG ORAL	FR	100		

134	BENZOATO DE BENZILA SOL.	FR	100		
135	BRIMONIDINA+TIMOLOLO,2%/0,5% MG COLIRO	FRS	24		
136	BROMETO DE FENOTEROL GTS	FR	100		
137	BROMETO DE IPRATOPIO GTS	FR	300		
138	CEFALEXINA 50MG/ML	FR	100		
139	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FR	60		
140	COMPLEXO B GTS	FR	100		
141	DELTAMETRINA LOÇÃO	FR	120		
142	DEXAMETASONA 0,1% COL.	FR	12		
143	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	100		
144	DEXCLORFENIRAMINA SOL. OU XRP 0,4MG/ML	FR	900		
145	DIPIRONA GTS 500MG/ML	FR	3000		
146	DOMPERIDONA XRP SOL. ORAL	FR	10		
147	DORZOLAMIDA 2% FRS COL.	FRS	15		
148	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10+500MG GTS	FR	400		
149	FEXOFENADINA XAROPE 150ML	FR	100		
150	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 61,5 MG/ML	FR	200		
151	HIDROXIZINA XAROPE	FR	50		
152	IBUPROFENO SOL. GTS 50MG/ML	FR	700		
153	IODETO DE POTASSIO XAROPE	FR	600		
154	LACTULOSE 667MG/ML XRP SOL. ORAL	FR	30		
155	LORATADINA SUSP.	FR	500		
156	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	FR	300		
157	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	200		
158	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	FR	100		
19	OLEO MINERAL 100ML	FR	50		
160	OXIBUTININA 1MG/ML	FR	120		
161	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FR	1200		
162	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	200		
163	PREDNISOLONA 1% COLIRIO	FR	24		
164	PREDNISOLONA XAROPE SOL. ORAL 3MG/ML	FR	500		
165	SALBUTAMOL SOL. ORAL 2MG/5ML	FR	100		
166	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL 10MG	FR	300		
167	SIMETICONA GTS 75MG/ML	FR	600		
168	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 80/400MG/ML SUSP. ORAL	FR	300		
169	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++- SOL. ORAL GTS	FR	50		
170	SULFATO FERROSO SOL. ORAL XAROPE	FR	50		
171	TARTARO DE BRIMONIDINA 2% FRS C/5ML	FRS	15		
172	TIMOLOL, MALEATO DE, -COLIRIO 0,5%	FR	120		
173	UMIDITA LOCAO HIDRATANTE 260ML	FR	15		
174	VITAMINA C GTS	FR	500		

175	ACICLOVIR POMADA	POM	50		
176	CETOCONAZOL POM	POM	150		
177	DEXAMETASONA CREME	POM	1200		
178	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	POM	300		
179	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	POM	200		
180	NEOMICINA + BACITRAMINA POMADA	POM	1200		
181	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/GR	POM	100		
182	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POM	100		
183	TACROLIMO 3% POMADA 30GR	POM	15		
184	CARVAO ATIVADO POTE	UND	2		
185	LACRIFILM (CARMELOSE SODICA)	COL	100		
186	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (PO PARA SOLUÇÃO)	ENV	800		
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX C/ 80	CX	50		
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX C/48	CX	60		
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/ 30	CX	100		
190	TARTARO DE BRIOMIDINA+MALEATO DE TIMOLOL 2mg/ml + 6,8mg/ml	COL	20		
191	NORESTITERONA 0,35MG BLISTER C/ 35 COMP.	BLISTER	3000		
192	VALPROATO 250MG	COMP	2000		
193	ZOLPIDEN 10 MG	COMP	500		
	TOTAL DO LOTE 2				
LOTE 3 – MEDICAMENTOS PRESENTES NA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS) HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA					
1	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	COMP.	3000		
2	FENITOINA 100 MG	COMP	8000		
3	ALPRAZOLAN 10 MG	COMP	1000		
4	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	20000		
5	ARIPIPRAZOL 1MG	COMP	600		
6	BIPERIDENO 2MG	COMP	5000		
7	BUPROPIONA 150MG	COMP	3000		
8	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	40000		
9	BROMAZEPAN 3MG	COMP	3000		
10	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1500		
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	20000		
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	8000		
13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	2000		
14	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	10000		
15	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	10000		
16	CITALOPRAN 10MG	COMP	1200		
17	CITALOPRAM 20 MG	COMP	300		
18	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMP. 25MG	COMP	5000		
19	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMP. 75MG	COMP	1000		

20	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	COMP	150		
21	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	10000		
22	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	12000		
23	CLONAZEPAM 2MG	COMP	20000		
24	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	18000		
25	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	22000		
26	RISPERIDONA 1 MG	COMP	5000		
27	PAROXETINA 20 MG	COMP	600		
28	CODEINA 30MG	COMP	600		
29	CODEINA + PARACETAMOL 30/500 MG	COMP	900		
30	DIAZEPAM 10 MG	COMP	50000		
31	MORFINA 10MG	COMP	150		
32	DIAZEPAM 5MG	COMP	15000		
33	DESVALEFEXINA 50MG	COMP	1200		
34	DULOXETINA 30 MG	COMP	1000		
35	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	300		
36	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	300		
37	GABAPENTINA 300 MG	COMP	1000		
38	GABAPETINA 600 MG	COMP	1500		
39	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	1200		
40	IMIPRAMINA 25MG	COMP	900		
41	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	2100		
42	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	1800		
43	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG	COMP	2000		
44	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	COMP	1000		
45	LEVETIRACETAN 750MG	COMP	600		
46	METILFENIDATO 10 MG	COMP	600		
47	METILFENIDATO 36MG	COMP	300		
48	MORFINA 30MG	COMP	150		
49	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	3000		
50	NORTRIPTILINA 50MG	CAPS	3000		
51	OLANZAPINA 5MG	COMP	1500		
52	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1000		
53	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	600		
54	OXICARBAMAZEPINA 600MG	COMP	1800		
55	PREGABALINA 75MG	COMP	300		
56	QUETIAPINA 25 MG	COMP	1200		
57	QUETIAPINA 50MG	COMP	1800		
58	QUETIAPINA 100MG	COMP	2100		
59	RISPERIDONA 2 MG	COMP	5000		
60	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3000		

61	SERTRALINA 100	COMP	500		
62	SERTRALINA 25 MG	COMP	500		
63	SETRALINA 50 MG	COMP	3000		
64	TIORIDAZINA 25MG	COMP	500		
65	TIORIDAZINA 50MG	COMP	2000		
66	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	3000		
67	TOPIRAMOTO 50 MG	COMP	6000		
68	TRAMADOL 50MG	COMP	1000		
69	RISPERIDONA 1 MG	COMP	5000		
70	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL OU XAROPE 50MG/ML	FRS	200		
71	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML XAROPE	FRS	300		
72	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL GTS	FRS	20		
73	CLOPRIMAZINA 4% SOL. ORAL GTS	FRS	50		
74	ESCITALOPRAN GOTAS	FR	50		
75	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRS	300		
76	FLUOXETINA GTS	FR	15		
77	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL	FRS	300		
78	OXICARBAMAZEPINA 6% 100ML	FR	150		
79	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	30		
80	TRAMADOL GOTAS	FR	30		
81	CETAMINA 50MG/ML 10ML	AMP	50		
82	CETAMINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	50		
83	CLOPRIMAZINA 5MG/ML AMP.	AMP.	150		
84	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMP.	AMP.	1000		
85	FENITOINA 50MG/ML SOL INJ.	AMP.	250		
86	FENOBARBITAL 200MG/ML SOL INJ	AMP	400		
87	HALOPERIDOL 5MG SOL. INJ.	AMP	600		
88	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL. INJ	AMP.	200		
89	MORFINA 0,1MG/ML SOL. INJ	AMP	200		
90	MORFINA 10MG/ML SOL.INJ	AMP	200		
91	PETIDINA 50MG/ML- 2ML (CLORIDRATO) SOL. INJ.	AMP.	600		
92	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	600		
93	OLANZAPINA 5MG	COMP	1000		
94	OLANZAPINA 10MG	COMP	1000		
95	PREGABALINA DE 50	COMP	1000		
96	PREGABALINA DE 75	COMP	1000		
97	PREGABALINA DE 150	COMP	1000		
	TOTAL DO LOTE 3				
LOTE 4 – MEDICAMENTOS ALTO CUSTO					
1	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG	FR	13		
2	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MG	FR	13		

3	BROMETO DE INDACATEROL+BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 110/50 MCG	FR	37		
4	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	COMP	3000		
5	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP	3000		
6	METILFENIDATO 36 MG	COMP	3000		
7	RAMIPRIL+BESILATO DE ANLODIPINO 10+10 MG	COMP	3000		
8	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	3000		
9	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	1500		
10	ALOGLIPTINA +CLORIDRATO DE METORMINA 12,5+1000 MG	COMP	2000		
11	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	2000		
12	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	1000		
13	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	FR	12		
14	CELECOXIBE 200 MG	COMP	2000		
15	CIPROFIBRATO	COMP	2000		
16	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	COL	3000		
17	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	COMP	3000		
18	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	3000		
19	DOXICILINA 100 MG	COMP	3000		
20	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 MG	CPS	3000		
21	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3000		
22	TRAVOPOSTA	COL	25		
23	TROPICAMIDA	COL	25		
24	TARTARO DE BRIOMIDINA+MALEATO DE TIMIOL 0,2%+0,5%	COL	25		
25	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COMP	2000		
26	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP	3000		
27	ESPIRAMICINA 1,5MUI	COMP	2000		
28	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+PROPIONATO DE FLUTICASONA 12/250 MCG	CPS	3000		
29	CLORIDRATO DE CICLOBEZAPRINA 10 MG	COMP	3000		
30	DIOSMINA +HEPARIDENO 450+50 MG	CPS	2000		
31	VASELINA CREME	POM	13		
32	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	POM	13		
33	TRACOLINO	POM	13		
34	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +ÁCIDO SALICÍLICO SULLUÇÃO	FR	13		
	TOTAL DO LOTE 4				

LOTE 5 – MATERIAL PESNO E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BASICA E HOSPITAL

1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	PCT	1000	R\$ 4,24	
2	AGULHA 13X4,5 CX C/100	CX	1000		
3	AGULHA 20X5,5 CX C/100	CX	100		
4	AGULHA 25X7 CX C/100	CX	200		
5	AGULHA 25X8 CX C/100	CX	80		
6	AGULHA 30X7 CX C/100	CX	700		

7	AGULHA 30X8 CX C/100	CX	2000		
8	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100	CX	50		
9	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 25X07	CX	10		
10	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 30X07	CX	10		
11	AGULHA PARA RAQUE 25G x 3,5	UND	250		
12	AGULHA PARA RAQUE 27G x 3,5	UND	250		
13	ALGODAO GRANDE 250gr	PCT	150		
14	ALGODAO GRANDE 500gr	PCT	150		
15	ALMOTOLIAS 125 ML	UND	100		
16	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	150		
17	AMBU MANUAL	UND	5		
18	ATADURA 10CMX1,80 M PCT C/12UND	PCT	1000		
19	ATADURA 15CMX1.80M PCT C/12UND	PCT	1000		
20	ATADURA 20CMX1.80M PCT C/12UND	PCT	1000		
21	ATADURA 25CMX1.80M PCT C/12UND	PCT	1000		
22	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA PCT C/10	PCT	2000		
23	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/10	PCT	2000		
24	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM x 100M	UND	250		
25	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM x 100M	UND	250		
26	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	UND	200		
27	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M	UND	200		
28	BOLSA COLETORA URINA S/FECHADO	UND	600		
29	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UND	500		
30	BOTTON N16FRX1,5CM	UND	4		
31	CAIXA COLETORA P/ARTIGO PERFUROCORTANE CP 7 L	UND	100		
32	CAIXA COLETORA P/ARTIGO PERFUROCORTANTE CP 13 L	UND	500		
33	CAIXA COLETORA P/ARTIGO PERFUROCORTANTE CP 20 LT	UND	500		
34	CANULA DE GUEDEL ADULTO	UND	30		
35	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICO	UND	15		
36	CAT GUT CROMADO 2-0	CX	24		
37	CAT GUT CROMADO 3-0	CX	24		
38	CAT GUT CROMADO 4-0	CX	24		
39	CAT GUT SIMPLES 2-0	CX	24		
40	CAT GUT SIMPLES 3-0	CX	24		
41	CAT GUT SIMPLES 4-0	CX	36		
42	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1000		
43	CATETER POLIFIX	UND	1000		
44	CLAMP UMBILICAL C/100	CX	25		
45	COLAR CERVICAL GG	UND	10		
46	COLAR CERVICAL G	UND	20		
47	COLAR CERVICAL M	UND	20		

48	COLAR CERVICAL P	UND	10		
49	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX	UND	120		
50	COLETOR DE URINA MASCULINA TIPO CAMISINHA COM EXTENSAO	UND	100		
51	COLETOR UNIVERSAL	UND	800		
52	COMPRESSA CIRURGICA 45/50 PCT C/50 UND	PCT	250		
53	COMPRESSA CIRURGICA 23/25 PCT C/ 50 UND	PCT	300		
54	CURATIVO P/ PEQUENOS FERIMENTOS CX C/500UND	CX	15		
55	DRENO PENROSE N1	UND	15		
56	DRENO PENROSE N2	UND	10		
57	DRENO PENROSE N3	UND	10		
58	DRENO PENROSE N4	UND	10		
59	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR LATERAL.	UND	5000		
60	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUINEA	UND	100		
61	ESCOVA ENDO CERVICAL	UND	800		
62	ESCOVAS LIMPEZA INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UND	30		
63	ESCOVINHA GINECOLOGICA PCT C/100	PCT	100		
64	ESPARADRAPO 10 CMX4, 5MT	UND	1000		
65	ESPARADRAPO MICROPORE	UND	100		
66	ESPATULAS GINECOLOGICA DESCARTAVELC/100	PCT	15		
67	ESPECULO GINECOLOGICO KIT. TAM "G"	UND	100		
68	ESPECULO GINECOLOGICO KIT. TAM "M"	UND	600		
69	ESPECULO GINECOLOGICO KIT. TAM "P"	UND	200		
70	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX 24	CX	24		
71	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 CX 24	CX	48		
72	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 CX24	CX	48		
73	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 CX 24	CX	12		
74	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX 24	CX	24		
75	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX 24	CX	24		
76	FIO DE SUTURANYLON 0-0 CX 24	CX	6		
77	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 CX 24	CX	12		
78	FITA CREPE	UND	200		
79	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	500		
80	GARROTE	UND	48		
81	GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 13 FIOS	PCT	5000		
82	GEL P/ ULTRASSOM GALAO 5LT	GALAO	10		
83	GELCO Nº 24	UND	600		
84	GELCO Nº. 14	UND	250		
85	GELCO Nº. 16	UND	250		
86	GELCO Nº. 18	UND	300		
87	GELCO Nº. 20	UND	600		
88	GELCO Nº. 22	UND	600		

89	GLICOSIMETRO ACCUCHEK ACTIVE	UND	50		
90	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	50		
90	GLICOSIMETRO MACTH II	UND	150		
92	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADT C/ SAIDA PARA AR COMPRIMIDO	UND	30		
93	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INF C/ SAIDA PARA AR COMPRIMIDO	UND	30		
94	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	40		
95	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CX C/100	CX	50		
96	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100	CX	100		
97	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	CX	40		
98	LÂMINA P/ MICROSCOPIO LISA C/50	CX	10		
99	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/50	CX	15		
100	LANCETAS ESTERIL CX C/100 DISPARO AUTOMATICO	CX	300		
101	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2,00X90 PCT C/10	PCT	50		
102	LENÇOL EM ROLO DESCARTAVEL 70X50	UND	1500		
103	LENÇOL EM ROLO DESCARTAVEL 50X50	UND	1500		
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" C/100	CX	200		
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" C/100	CX	2000		
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" C/100	CX	2000		
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "PP" C/100	CX	500		
108	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	800		
109	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	800		
110	LUVA ESTERIL Nº 6,5	PAR	800		
111	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	800		
112	MASCARA DESCARTAVELC/ELASTICO CX C/50	CX	3000		
113	MASCARA N95	UND	5000		
114	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	30		
115	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	20		
116	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO 60	ROLO	20		
117	PINÇA CURATIVO PEAN 14 CM	UND	24		
118	PINÇA DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO	UND	400		
119	PINÇA P/ CURATIVO ANATOMICO 14 CM	UND	24		
120	PINÇA P/ CURATIVO DENTE RATO 14 CM	UND	24		
121	PINÇA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM-4MM	UND	10		
122	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/144	CX	30		
123	PROPE DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	12		
124	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (CARDIOCORE 2000)	UND	12		
125	SCALP 19	UND	1000		
126	SCALP 21	UND	2000		
127	SCALP 23	UND	2400		
128	SCALP 25	UND	600		
129	SCALP 27	UND	600		

130	SERINGA 10 ML S/AG CX C/100	CX	200		
131	SERINGA 100UI+AG 13X 0,38 P/ INSULINA CX C/100	CX	10		
132	SERINGA 100UI+AG 13X 4,5 P/ INSULINA CX C/100	CX	1500		
133	SERINGA 20 ML S/AG CX C/100	CX	200		
134	SERINGA 20 ML C/AG CX C/100	CX	200		
135	SERINGA 3 ML + AG 13X 4,5 CX C/100	CX	35		
136	SERINGA 3 ML S/AG CX C/100	CX	200		
137	SERINGA 3ML + AG 25 X 7 CX C/100	CX	50		
138	SERINGA 3ML + AG 30 X 7 CX C/100	CX	50		
139	SERINGA 5 ML S/AG CX C/100	CX	200		
140	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 22	UND	200		
141	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 12	UND	200		
142	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 14	UND	200		
143	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 16	UND	200		
144	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 18	UND	200		
145	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 20	UND	200		
146	SONDA 2 VIAS FOLEY Nº 24	UND	200		
147	SONDA 3 VIAS FOLEY Nº 20	UND	200		
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18CX C/10	CX	10		
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/10	CX	10		
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/10	CX	10		
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06CX C/10	CX	10		
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08CX C/10	CX	10		
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 CX C/10	CX	10		
154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/10	CX	10		
155	SONDA RETA Nº 08	UND	30		
156	SONDA RETA Nº 10	UND	30		
157	SONDA RETA Nº 12	UND	30		
158	SONDA RETA Nº 14	UND	30		
159	SONDA URETAL Nº 06	UND	50		
160	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200		
161	SONDA URETRAL Nº 08	UND	100		
162	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3500		
163	SONDA URETRAL Nº14	UND	100		
164	TENSIOMETRO ADULTO COMPLETO	UND	200		
165	TENSIOMETRO INFANTIL COMPLETO	UND	6		
166	TERMOMETRO DIGITAL	UND	24		
167	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	UND	12		
168	TESOURA CIRURGICA 17 CM	UND	10		
169	TIRAS P/ GLICOSIMETRO ACCU CHECK ACTIVE CX C/50	UND	500		
170	TIRAS P/ GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/50	UND	500		

171	TIRAS P/ GLICOSIMETRO MACTH II CX C/50	UND	1000		
172	TOUCA SAFONADA COM ELASTICO PCT C/100	UND	1000		
173	TUBO CONICO P/ CENTRIFUGAÇÃO COM TAMPA 15ML	UND	50		
174	TUBO LATEX 204 M	MT	100		
175	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 10ML CX C/100	CX	20		
176	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 5ML CX C/100	CX	15		
177	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO C/ EDTA 5ML CX C/100	CX	10		
178	UNIDIFICADOR C/ FRASCO	UND	10		
	TOTAL DO LOTE 5				
LOTE 6 – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
1	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PCTS	40		
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO PRIME E BOND	FRS	20		
3	AGULHA GENGIVAL 30mm	CX	30		
4	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	FRS	20		
5	AVENTAL/COLETE DE CHUMBO PARA RX	UND	3		
6	ANESTÉSICO LOCAL – LIDOCAÍNA 2% C/ Vaso EPINEFRINA 1:100.000	CX	40		
7	ANESTÉSICO LOCAL – ARTICAÍNA 4% C/VASO EPINEFRINA 1:100.000	CX	20		
8	ANESTÉSICO LOCAL – PRILOCAINA 3% C/VASO FELIPRISSINA	CX	10		
9	ANESTÉSICO LOCAL - MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO EPINEFRINA 1:200.000	CX	30		
10	ANESTÉSICO LOCAL - MEPIVACAÍNA S/ VASO 3%	CX	20		
11	ALVEOLÓTOMO (CORTA OSSO)	UND	15		
12	PINÇA DE ADSON (PARA SUTURA) C/ DENTES	UND	15		
13	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UND	15		
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UND	30		
15	BROCA CIRÚRGICA Nº 4 ESFÉRICA	UND	30		
16	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA SERIE FF Nº 3118	UND	40		
17	BROCA DIAMANTADA NR 1012	UND	50		
18	CABO PARA ESPELHO	UND	20		
19	CURETA DENTINÁRIA	UND	20		
20	CONTRA ÂNGULO	UND	6		
21	CUBA INOX PARA SORO (PEQUENA)	UND	6		
22	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	20		
23	DESENCROSTANTE PARA MATERIAL	LT	6		
24	DESCOLADOR FREER DUPLO	UND	22		
25	ESPELHO BUCAL NR.5	UND	20		
26	FIO DENTAL	UND	20		
27	FLÚOR EM GEL ACIDULADO	UND	20		
28	FORCEPS N18R - ADULTO	UND	10		
29	FORCEPS N18L – ADULTO	UND	10		
30	FORCEPS N150 - ADULTO	UND	10		

31	FORCEPS N151- ADULTO	UND	10		
32	FORCEPS 65 - ADULTO	UND	10		
33	FORCEPS 17 - ADULTO	UND	10		
34	FORCEPS 16 - ADULTO	UND	10		
35	FORCEPS 68 - ADULTO	UND	10		
36	FORCEPS 01 - ADULTO	UND	10		
37	FORCEPS 23 - ADULTO	UND	10		
38	ALGODÃO EM ROLETES	PCT	40		
39	FORCEPS 69 - ADULTO	UND	10		
40	CURATIVO ALVEOLAR	UND	40		
41	VERNIZ DE FLÚOR	FRS	30		
42	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	40		
43	BABADOR IMPERMEAVEL (COM 100 UNDS)	PCTS	30		
44	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRS	30		
45	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCO	CX	30		
46	JOGO DE ALAVANCAS POTT 2 PECAS	KIT	10		
47	RESTAURADOR PROVISORIO COTOSOL 20G	UND	30		
48	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	FRS	10		
49	MICROBRUSH	UND	40		
50	PASTA PROFILÁTICA	TBS	20		
51	PINÇA CLÍNICA	UND	10		
52	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL 500 ML	FRS	30		
53	PORTA ALGODÃO INOX	UND	5		
54	SELANTE PARA FOSULAS E FISSURAS	UND	15		
55	SONDA EXPLORADORA	UND	12		
56	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	60		
57	TESOURA PEQUENA PONTA CURVA	UND	30		
58	POTE DAPPEN	UND	30		
59	EUGENOL	FRS	10		
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	400		
61	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	CX	5		
62	KIT MATRIZ UNIVERSAL	UND	20		
63	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHA CORTANTE ½ CÍRCULO) N 3	CX	20		
64	KIT POLIMENTO RESINA COMPLETO	UND	30		
65	JOGO DE ALAVANCAS APICAIS (RETA + D E)	UND	10		
66	PÓ PARA PROFILAXIA ULTRA FINO (PEDRA POMES)	POTE	3		
67	TRICLESOL FORMALINA	UND	4		
68	JOGO DE ALAVANCAS SEDRIN (RETA + BANDEIRINHAS D E)	UND	8		
69	TURBINA (ALTA ROTAÇÃO)	UND	6		
70	MICROMOTOR (BAIXA ROTAÇÃO)	UND	6		

71	RESINA FLUÍDA A3	UND	20		
72	RESINA A1	UND	15		
73	RESINA A2	UND	20		
74	RESINA A3	UND	20		
75	RESINA A3,5	UND	15		
76	RESINA B2	UND	10		
77	RESINA B3	UND	10		
78	RESINA FLUÍDA A 3,5	UND	20		
79	RESINA FLUÍDA A2	UND	20		
80	RESINA INCISAL	UND	10		
81	RESINA FLUÍDA A1	UND	20		
82	RESINA B1	UND	15		
83	KIT ACABAMENTO ENHANCE SORTIDO	UND	20		
84	BROCA CARBIDE MASTERCUT CIRURGICA CÔNICA LONGA 699L	UND	8		
85	DESINFETANTE GLUTARON 32 DIAS 5 LITROS	UND	2		
86	BROQUEIRO PLÁSTICO	UND	4		
87	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	40		
88	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	40		
89	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	UND	40		
90	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1190	UND	40		
91	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168	UND	40		
92	COTONETE	CX	10		
93	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINA FOTO	KIT	10		
94	ESPATULA DE INSERÇÃO	UND	20		
95	ESCOVA DE ROBINSON	UND	50		
96	LIMA PARA OSSO	UND	20		
97	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	10		
98	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	20		
99	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		
100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA E MICROMOTOR	UND	30		
101	SERINGA CARPULE	UND	20		
102	TIRA DE LIXA RESINA	PCT	20		
103	REVELADOR PARA RX	UND	15		
104	FIXADOR PARA RX	UND	15		
105	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL	UND	10		
106	FORCEPS INFANTIL N 01	UND	6		
107	FORCEPS INFANTIL N 150	UND	6		
108	FORCEPS INFANTIL N 151	UND	6		
109	FORCEPS INFANTIL N 16	UND	6		
110	FORCEPS INFANTIL N 17	UND	6		
111	FORCEPS INFANTIL N 18L	UND	6		

112	FOCEPS INFANTIL N 18R	UND	6		
113	FORCEPS INFANTIL N 69	UND	6		
114	FORCEPS INFANTIL N 04	UND	6		
115	CARIOESTATICO	UND	15		
	TOTAL DO LOTE 6				
LOTE 7 – MATERIAL PARA RAIOS X HOSPITAL					
1	ALGODÃO PARA GESSO	UND	30		
2	ATADURA PARA GESSO N.º 10	UND	200		
3	ATADURA PARA GESSO N.º 15	UND	200		
4	ATADURA PARA GESSO N.º 20	UND	200		
5	FILME PARA RAIOS X (13X18) cx/100	UND	15		
6	FILME PARA RAIOS X (18X24) cx/100	UND	15		
7	FILME PARA RAIOS X (24X30) cx/100	UND	15		
8	FILME PARA RAIOS X (30X40) cx/100	UND	15		
9	FILME PARA RAIOS X (35X35) cx/100	UND	20		
10	FILME PARA RAIOS X (35X43) cx/100	UND	20		
	TOTAL DO LOTE				
LOTE 8 – MATERIAIS SANEANTES E LÍQUIDOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL					
1	ÁGUA OXIGENADA VOL 10LT	LT	20		
2	ALCOOL 70% CX 12LT	CX	500		
3	ALCOOL ABSOLUTO CX 12LT	CX	50		
4	DESENCROSTANTE PARA MATERIAL	LT	30		
5	DESINFETANTE GLUTARALDEÍDOGL 5LT	GALAO	13		
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	100		
7	ETER LT	LT	50		
8	FORMOL 37% GALAO DE 1 lt	LT	50		
9	GLICERINABI-DESTILADA 1000 ML	UND	6		
10	HIPLOCORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	UND	100		
11	LUGOL5%	LT	5		
12	PVPI DEGERMANTE	LT	100		
13	PVPI TOPICO	LT	100		
	TOTAL DO LOTE 8				
LOTE 9 – MATERIAL PARA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL					
1	FRALDA GERIÁTRICA TAM “EG”	PCT	50		
2	FRALDA GERIÁTRICA TAM. “M”	PCT	500		
3	FRALDA GERIÁTRICA TAM. “G”	PCT	500		
4	FRALDA GERIÁTRICA TAM “P”	PCT	150		
	TOTAL DO LOTE 9				

4.1. Os quantitativos informados neste item são meramente estimativos, sendo o pagamento efetuado com base na quantidade de itens efetivamente solicitada e fornecida.

4.2. Os produtos deverão ser de primeira linha e oriundos de fabricantes com marcas amplamente reconhecidas no mercado, em função de padrões de qualidade.

4.3. Os produtos deverão entregues, sem quaisquer ônus extras, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em local indicado pela administração municipal, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da administração municipal, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado.

5.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

6.1. Obrigações da CONTRATADA

a) executar o objeto deste contrato com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre impropriedades eventualmente constatadas;

b) proceder a entrega do material, sem quaisquer ônus extras, em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone;

c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;

d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

6.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

7. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0301– Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto / Atividade:

2.020 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

2.022 – Manutenção do Bloco de Média e Alta complexidade

2.023 – Gestão das Ações dos demais programas de Saúde

2.024– Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)

2.028 – Ações de Combate a Epidemias

Elemento/Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 02 – Saúde 15 % e 14 – SUS

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

CONTA BANCÁRIA Nº: _____

BANCO: _____

AGENCIA: _____

OBJETO: Fornecimento de Medicamento e Materiais de Penso para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades de Saúde da Família deste Município de Itirucu.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE Nº: 1 M- MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL – COMPROMIDOS						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE Nº: ****						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL GLOBAL						

Declaramos que:

- 1) Estamos cientes de que as quantidades informadas são meramente estimativas, tendo sido calculadas a partir de dados extraídos dos controles de contratações anteriores, sendo o pagamento baseado na quantidade de itens efetivamente fornecidos, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.
- 2) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 4) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itirucu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 5) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022

OBJETO: Fornecimento de Medicamento e Materiais de Penso para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades de Saúde da Família deste Município de Itirucu.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na _____, município de _____, estado _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como

MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE
de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com suas alterações posteriores (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022

OBJETO: Fornecimento de Medicamento e Materiais de Penso para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades de Saúde da Família deste Município de Itiruçu.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(ua) representante legal,
_____, em cumprimento às determinações

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RG, CPF)

da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que:

- a) não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de cargo de Agente Político ou em comissão no âmbito do Município de Itiruçu/BA;
- e) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas ao certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2022
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-3/2022

***** DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. *****, neste ato representado *****, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na *****, *****/**, representada por *****, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando conjuntamente, simplesmente denominados PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto Fornecimento parcelado de *****, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº PE 008/2022, e seus anexos.

1.1 A CONTRATADA apresenta neste ato as comprovações de regularidade previstas em lei, abrangendo:

(X) Certidão de Regularidade expedida pelas Fazendas federal, estadual e/ou municipal, e Seguridade Social;

(X) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

(X) Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;

(X) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

(X) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

(X) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

1.2. Além dos elementos indicados na subcláusula antecedente, são apresentados os demais documentos de habilitação e qualificação previstos nas normas pertinentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 008/2022, e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as Leis Federais nºs. 10520/02, 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$......(.....), constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado, conforme especificações expressas na seguinte planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE Nº: ****						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE Nº: ****						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL GLOBAL	
---------------------------	--

4.1. Os quantitativos indicados na planilha orçamentária são meramente estimativos, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quantidade de itens efetivamente fornecidos, em conformidade com as ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da administração municipal, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme indicado na subcláusula "1.1".

4.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Estão inclusos no preço todos os gastos com transportes, impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

4.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº. PE 008/2022 e seus anexos, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1 Obrigações da CONTRATADA

a) executar o objeto deste contrato com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre impropriedades eventualmente constatadas;

b) proceder a entrega do material, sem quaisquer ônus extras, em local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone;

c) responder, por quaisquer danos que venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;

c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

5.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0301– Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto / Atividade:

2.020 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

2.022 – Manutenção do Bloco de Média e Alta complexidade

2.023 – Gestão das Ações dos demais programas de Saúde

2.024– Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)

2.028 – Ações de Combate a Epidemias

Elemento/Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 02 – Saúde 15 % e 14 – SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

7.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu e registradas no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

c) o atraso injustificado no início da execução do objeto ou de sua conclusão;

d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização do contrato;

h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

i) a dissolução da CONTRATADA;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1.1. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. PE008/2022 e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

9.4. Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

CERTIFICO que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO
OAB/BA Nº